ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA:

A Lixeira Pública de Boa Vista, foi instalada as margens do Igarapé Waizinho, à época distante do perímetro urbano, ocorre entretanto, que houve um crescimento populacional muito grande e, nas imediações da Lixeira Pública foram criados vários bairros, passando seus moradores à conviverem com o lixo e dividi-los com os urubus, conforme é do conhecimento da Sociedade.

Com o intuito de evitar uma epidemia futura, optamos pela desativação da Lixeira Pública em face a sua localização, além de estar localizada no centro urbano, polui o Igarapé Waizinho, contrariando portanto a Lei Ambiental.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Vereador

Justiça
Finanças
Obras

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999.

" DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Boa Vista.
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~LEI~~

Art. 1º Fica desativada a atual Lixeira Pública de Boa Vista, localizada às margens do Igarapé Waizinho, no perímetro urbano da capital roraimense.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras dentro do Município de Boa Vista, desde que fora do perímetro urbano para a instalação da nova Lixeira Pública.

Art. 3º Fica doravante proibida a construção de Lixeira Pública, nas imediações de igarapés e seus mananciais.

~~" Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 dias após a publicação deste Lei; para a desativação definitiva da referida Lixeira Pública.~~ (emenda) (transcrever)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em 24 de Fevereiro de 1999.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, ____/____/____

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

Que trata da Desativação da Lixeira Pública e da outras Providências.

Relator: Vereador NATANAEL NASCIMENTO

Parecer

Ao avocar, nos termos Regimentais, para emitir Parecer, Constata-se que o Projeto está em consonância com os Diplomas Legais e Legislação Pertinente.

Quanto ao mérito, o projeto vem ao encontro de necessidade do Município de Boa Vista.

Pelo que

VOTO

Pela sua Aprovação.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista-RR, 18 de Março de 1999

NATANAEL NASCIMENTO
Vereador

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

Que trata da Desativação da Lixeira Pública e da outras Providências.

Relator: Vereador NATANAEL NASCIMENTO

Parecer

Ao avocar, nos termos Regimentais, para emitir Parecer, Constata-se que o Projeto está em consonância com os Diplomas Legais e Legislação Pertinente.

Quanto ao mérito, o projeto vem ao encontro de necessidade do Município de Boa Vista.

Pelo que

VOTO

Pela sua Aprovação.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista-RR, 18 de Março de 1999

NATANAEL NASCIMENTO
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

Que trata da Desativação da Lixeira Pública e da outras Providências.

Relator: Vereador NATANAEL NASCIMENTO

Parecer

Ao avocar, nos termos Regimentais, para emitir Parecer, Constata-se que o Projeto está em consonância com os Diplomas Legais e Legislação Pertinente.

Quanto ao mérito, o projeto vem ao encontro de necessidade do Município de Boa Vista.

Pelo que

VOTO

Pela sua Aprovação.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista-RR, 18 de Março de 1999

NATANAEL NASCIMENTO
Vereador

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer

Projeto de Lei nº 002 de 24 Fev 1.999

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Aprova e Recomenda o Parecer do Relator.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista,RR, 18 de Março de 1999.

NATANEL NASCIMENTO
Presidente

EUGÊNIA GLAUCY
Secretária

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer

Projeto de Lei nº 002 de 24 Fev 1.999

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Aprova e Recomenda o Parecer do Relator.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista,RR, 18 de Março de 1999.

NATANEL NASCIMENTO
Presidente

EUGÊNIA GLAUCY
Secretária

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer

Projeto de Lei nº 002 de 24 Fev 1.999

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Aprova e Recomenda o Parecer do Relator.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista,RR, 18 de Março de 1999.

NATANEL NASCIMENTO
Presidente

EUGÊNIA GLAUCY
Secretária

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, ÀS 10:00 HORAS EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR NATANAEL NASCIMENTO, SECRETÁRIA VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA E O MEMBRO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, PARA APRECIAREM O PARECER DO RELATOR VEREADOR NATANAEL NASCIMENTO, DADO AO PROJETO DE LEI Nº.: 002/99, DE AUTORIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, O QUAL DISPÕE SOBRE: **A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** ABERTO OS TRABALHOS O SR. PRESIDENTE DETERMINOU À SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL EUGÊNIA GLAUCY, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 19 DE MARÇO DE 1999.

NATANAEL NASCIMENTO
PRESIDENTE

EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA
SECRETÁRIA

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em, 05 / 03 / 99

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RECEBIDO NO DEPTº DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 12 / 03 / 99
ASSINATURA

PROJETO DE LEI N.° 002, DE 24 de FEVEREIRO DE 1999.

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: A DESATIVAÇÃO DE LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER N.° 003/99
PROCESSO N.° 005/99
RELATOR: VEREADORA OTILIA NATALIA PINTO LATGÉ

Senhora Presidente,

Ao analisar-mos o Projeto de Lei n.° 002 de 24 de fevereiro de 1999, devemos ponderar e considerar os seguintes aspectos:

1. A lixeira Pública existe a mais de 10 anos, estando de acordo com a Lei Municipal n.° 244 de 1991, sendo que com o passar dos anos, a mesma já está apresentando diversos problemas técnicos-ambientais;
2. A Lixeira Pública encontra-se em local estabelecido pela Lei n.° 244 de 1991 em seu Capítulo II Art. 19 Inciso II e anexo n.° 06, e no Capítulo III Art. 43;
3. Quanto a "saturação"da lixeira, temos a ressaltar que é necessário parecer Técnico especializado para tal afirmação;
4. O que ocorreu durante os anos que antecederam, foi a má gestão dos resíduos sólidos, não sendo observadas as características peculiares de cada tipo de resíduo, e como deveriam ser acondicionados em seu destino final;
5. Quanto a localização do próximo aterro sanitário, é necessário a contratação de empresa especializada para realizar o levantamento das áreas que podem ser utilizadas para este fim;
6. Quanto a localização ser fora do perímetro urbano, devemos ponderar que se o aterro sanitário for construído e gerenciado dentro dos parâmetros dispostos pelo CONAMA (Conselho Nacional de Meio ambiente) esta preocupação torna-se desnecessária. Além disso, devemos observar as questões gerenciais e de custo, pois o transporte dos resíduos sólidos são hoje a nível nacional um dos principais problemas, encarecendo em demasia a tonelada de lixo coletada;

RECEBIDO NO DEPTº DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 12/03/99
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

7. Ressaltamos ainda, que pela Lei n.° 244 de 1991, o perímetro urbano de Boa Vista está situado entre o limite dos Igarapés Água Boa de Cima e Água Boa de Baixo, ocupando uma área muito extensa. Devemos tomar muito cuidado em se obrigar a instalação fora do perímetro urbano, o que devemos sim, é aguardar o resultado dos levantamentos das áreas propícias para a localização do Aterro Sanitário;
8. Lembramos ainda, que é de bom alvitre o legislativo se utilizar do conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio ambiente de Boa Vista - CONSEMMA, nas matérias que tratem diretamente das questões ambientais.

Para concluir-mos temos as seguintes observações:

O Poder Executivo preocupado com as ações de saúde pública e meio ambiente, desde 1998 criou um grupo de trabalho multidisciplinar, sob a coordenação do DEMMA que vem tratando do assunto da lixeira pública.

Tratando-se de matéria de caráter estritamente técnico, o poder público já providenciou a contratação de empresa para o levantamento de áreas propícias a instalação do aterro sanitário.

O Executivo já encaminhou projeto ao Ministério da Saúde, para que seja firmado convênio com a FNS, viabilizando a construção do novo Aterro Sanitário, como também, a aquisição de veículos coletores. Este procedimento entre a Prefeitura e a FNS já encontram-se em fase bem adiantada de negociações.

Destacamos ainda, que o próprio Ministério Público Estadual está acompanhando todas as providências do Executivo para sanar os problemas ambientais e sanitários pela atual lixeira.

Pelo exposto somos de **Parecer contrário** ao referido Projeto de Lei, tendo em vista que estão sendo tomadas todas as providências cabíveis e necessárias para que o problema seja solucionado com a máxima urgência.

É o Parecer.

Boa Vista-RR, 11 de Março de 1999.

Vereadora **OTILIA NATALIA PINTO LATGÉ**
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1999

PARECER DO RELATOR

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	S	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	S	
03 - BRAZ BENHCK	PPB	S	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	—	—
05 - ILKA MALLA	PMDB	S	—
06 - JADER LINHARES	PPB	—	N
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	S	—
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	—	N
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	—	N
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PDT	S	—
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	—	N
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	—	N
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	Justiça	
14 – PARIMÉ BRASIL	PSDB	—	N
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	—	N
17 – VANTAN PRAXEDES	PSL	—	N
	TOTAL	06	08

1° SECRETÁRIO

RECEBIDO NO DEPTº DE
APOIO LEGISLATIVO.
EM 12 / 03 / 99
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N.° 002, DE 24 de FEVEREIRO DE 1999.

PARECER DA COMISSÃO

DISPÕE SOBRE: A DESATIVAÇÃO DE LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR, 12 DE MARÇO DE 1999

OTILIA NATALIA PINTO LATGÉ
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA
MEMBRO

RECEBIDO NO DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 12 / 03 / 99
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N.° 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999.

ATA

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, ÀS 11:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, SALA DE COMISSÕES, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA OTILIA NATALIA PINTO LATGÉ, SECRETÁRIO OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E MEMBRO VEREADOR JOSÉ IVANILDO DE SOUZA, PARA APRECIAR O PARECER DA RELATORA VEREADORA OTILIA NATALIA PINTO LATGÉ, DADO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/99 O QUAL DISPÕE SOBRE: **A DESATIVAÇÃO DE LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** ABERTO OS TRABALHOS A Sra. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA A MESMA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR SECRETÁRIO DEU POR ENCERRADO A REUNIÃO DA QUAL, OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR, 12 DE MARÇO DE 1999

OTILIA NATALIA PINTO LATGÉ
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA
MEMBRO

Voto Em separado. –

Tendo em vista o projeto não ferir nenhum preceito legal, voto contra o parecer da relatora Vereadora Otilia Pinto, portanto a favor do projeto.

Otoniel F. de Souza

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 05/03/99
PRESIDENTE

A Presidencia da CMBV, com as providencias Tomadas.

10/03/99

Dr. Jader Linhares
Vereador

Dr. Jader Linhares
Pres. Com. de Finanças e Orçamento

RECEBIDO NO DEPTº DE
APOIO LEGISLATIVO.
EM 12 / 03 / 99
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 001/99
PROCESSO Nº 005/99
RELATOR: VEREADOR JADER LINHARES

SENHORA PRESIDENTE,

Emitindo Parecer ao Projeto de Lei nº 002, de 24 de Fevereiro de 1999, de Autoria do Vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, uma vez que não há prejuizo financeiro, e que o benefício social é muito maior que as despesas, que poderão advir da execução do projeto, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional.

É o Parecer

Vereador JADER LINHARES
Relator

RECEBIDO NO DEPTº DE
APOIO LEGISLATIVO.
EM 12/03/99
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer Nº 001/99, do Senhor Relator.

Sala das Comissões, Boa Vista-RR, 09 de março de 1999

JADER BARBALHO
Presidente

MARIA DA CONÇEIÇÃO VENTURA
Secretaria

PARIMA BRASIL
Membro

RECEBIDO NO DEPTº DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 12/03/99
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove, às 11:00 horas em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do vereador JADER LINHARES, Secretária MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA e o Membro PARIMÉ BRASIL, para apreciarem o parecer do relator vereador JADER LINHARES dado ao Projeto de Lei nº 005, de 24 de Fevereiro de 1999, de autoria do vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, o qual dispõe: "A Desativação da Lixeira Pública de Boa Vista e dá outras providências".

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais a tratar, a Senhora Secretária deu por encerrada a reunião da qual MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões,Boa Vista-RR, 09 de março de 1999

JADER LINHARES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

PARIMÉ BRASIL
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA ( ) aditiva n.º
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destributiva n.º
(x) modificativa

Proponho que seja modificada a redação do art. 4º, do presente Projeto de lei, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"art. 4º - Fica transformado o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a desativar a atual lixeira pública e implantar o novo aterro sanitário, ~~num prazo de 360 dias~~ (trezentos e sessenta dias).

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1º DE JUNHO DE 1999

EMENDA MODIFICADA Nº 001, AO PROJ. DE LEI Nº 002/99

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA.

AUTOR:

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	S	-
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	-	N
03 - BRAZ BENHCK	PPB	JUSTIFICADA	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	S	-
05 - ILKA MALLA	PMDB	S	-
06 - JADER LINHARES	PPB	S	-
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	S	-
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	S	-
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	S	-
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PDT	S	-
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	S	-
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	-	N
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	S	-
14 – PARIMÉ BRASIL	PSDB	JUSTIFICADO - HOSPITALIZADO	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	-	-
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	S	-
17 – VANTAN PRAXEDES	PSL	JUSTIFICADA - CONGRESSO	
	TOTAL	11	02

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: Vereador Otoniel Ferreira de Souza

1ª e 2ª VOTAÇÃO

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1999

NOMES		1ª VOTAÇÃO SIM	1ª VOTAÇÃO NÃO	2ª VOTAÇÃO. SIM	2ª VOTAÇÃO. NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	S	—	S	—
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	S	—	S	—
03 - BRAZ BENHCK	PPB	S	—	JUSTIFICA	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	FALTA JUSTIFICADA		S	—
05 - ILKA MALLA	PMDB	S	—	S	—
06 - JADER LINHARES	PPB	S	—	S	—
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	S	—	S	—
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	S	—	S	—
09 – M.ª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	S	—	F	
10 – M.ª DA CONCEIÇÃO	PDT	S	—	S	—
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	S	—	S	—
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	S	—	S	—
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	FALTA JUSTIFICADA		S	—
14 – PARIMÉ BRASIL	PSDB	S	—	HOSPITALIZADA	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	—	—	—	—
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	S	—	S	—
17 – VANTAN PRAXEDES	PSL	S	—	JUSTIFICADA	
	TOTAL	14	00	12	00

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

À Comissão de Justiça e Redação Final , para elaboração da REDAÇÃO FINAL, do presente Projeto de Lei. 002, DE 24.02.99.

Boa Vista-RR, em 1º DE JUNHO DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N ° 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.999

REDACÃO FINAL

"DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, Aprovou a seguinte Lei:

Art 1° Fica desativada a atual Lixeira Pública de Boa Vista, localizada às margens do Igarapé Waizinho, no perímetro urbano da capital roraimense

Art 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras dentro do Município de Boa Vista, desde que fora do perímetro urbano para instalação da nova Lixeira Pública.

Art 3° Fica doravante proibida a construção de Lixeira Pública, nas imediações de Igarapés e seus mananciais.

Art 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desativar a atual Lixeira Pública e implantar o novo aterro sanitário, num prazo de (TREZENTOS E SESSENTA) dias.

Art 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista – RR, ____ DE _____ DE 1.999

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Sônia Bacelar
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1999

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999.

EMENTA: AL DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA
APROVADO

EM **ÚNICA VOTAÇÃO**

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB		
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		
03 - BRAZ BENHCK	PPB		
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB		
05 - ILKA MALLA	PMDB		
06 - JADER LINHARES	PPB	JUSTIFICADO	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB		
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB		
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	JUSTIFICADO	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PDT		
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB		
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PSDB		
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB		
17 – VANTAN PRAXEDES	PSL		
TOTAL			

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei do Leg. nº 002, de 22 de junho 1999.
Processo nº 05/99

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: "A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, *faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte*

LEI:

Art. 1º- *Fica desativada a atual Lixeira Pública de Boa Vista, localizada às margens do Igarapé Waizinho, no perímetro urbano da capital roraimense.*

Art. 2º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras dentro do Município de Boa Vista, desde que fora do perímetro urbano para a instalação da nova Lixeira Pública.*

Art. 3º - *Fica doravante proibida a construção de Lixeira Pública, nas imediações de igarapés e seus mananciais.*

Art. 4º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desativar a atual Lixeira Pública e implantar o novo aterro sanitário, num prazo de 360 (Trezentos e sessenta) dias.*

Art. 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Plenário "Estácio Pereira de Melo" Boa Vista RR, 22 de junho de 1999.

SÔNIA BACELAR
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício N ° 151/99 – DTL

Boa Vista – RR, 30 de junho de 1999

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, as Redações Finais dos Projetos de Leis n°s 004, 002 e 005/99 de autoria do Legislativo, e n° 004/99 de autoria do Executivo, aprovados nas Sessões Ordinárias dos dias 22 e 30 de junho do corrente ano.
Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

SÔNIA BACELAR
Presidente

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de Julho

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício n° 002/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 11 de abril de 2000.

Senhor Diretor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos que seja publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal n° 507, de 05 de abril de 2000, a qual dispõe sobre: "A desativação da lixeira pública de Boa Vista e dá outras providências".

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Sônia Bacelar
Presidente

Ilustríssimo Senhor
RUI FIGUEIREDO
MD. Assessor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista
N E S T A/

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 507, DE 05 DE ABRIL DE 2000

"A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado de Roraima, conforme o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica desativada a atual Lixeira Pública de Boa Vista, localizada às margens do Igarapé Waizinho, no perímetro urbano da capital roraimense.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras dentro do Município de Boa Vista, desde que fora do perímetro urbano para a instalação da nova Lixeira Pública.

Art. 3º - Fica doravante proibida a construção de Lixeira Pública, nas imediações de igarapés e seus mananciais.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desativar a atual Lixeira Pública e implantar o novo aterro sanitário, num prazo de 360 (Trezentos e sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Melo" Boa Vista RR, 05 de abril de 2000.

JESUS NAZARENO LARANJEIRA
Vice - Presidente

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Sexta-feira, 07 de abril de 2000. n.º 416.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001/00 – GABIN

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Sr.: **AMANAJÁS GOUVÊIA DO NASCIMENTO**, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal, no período de 07 à 14 de abril de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 06 de abril de 2000.

Evandro Moreira
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/00 – GABIN

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Srª.: **ELANE DA COSTA REIS**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, para responder pelo expediente da Chefia da Divisão de Apoio Administrativo do Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 06 de abril de 2000.

Evandro Moreira
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 034/00 – SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos contidos no processo nº 3348/00,

Considerando o que preceituam os Artigos, 39 incisos I e II, parágrafo único, 132 incisos II e III, 138 e 139, da lei Municipal nº 458/98, de 01 de junho de 1998, e o decreto nº 082/P, de 07 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Luiz Afonso Seabra Branco,** Assistente Administrativo/UNIÃO; **Maria Ednelza de Souza Reis**, Técnica em Assuntos Educacionais/UNIÃO, e, **Beline Sabino da Silva,** Auxiliar Administrativo/ PMBV, para sob a Presidência do Primeiro, instaurarem Processo Administrativo, contra o servidor **Severino Humberto A. Perciano,** Digitador matrícula nº 14.743, conforme o Processo nº 3348/00.

Art. 2º - O prazo da conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 06 de abril de 2000.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 035/00 – SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 93, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998; e o Decreto nº 082/P, de 07 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 239/99/SEMAD, de 27 de outubro de 1999, que concedeu a Senhora **Maria Iêda Mesquita da Silva,** Fiscal Municipal, Código NM-701, letra "B", matrícula 14698, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para Tratar de Interesse Particular, a partir de 10 de abril de 2000, conforme o Processo nº 5747/00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 06 de abril de 2000.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 036/00 – SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Sr.: **LUIZ AFONSO SEABRA BRANCO**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças do FAPEN, para responder pelo expediente do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à 04 de abril do corrente ano.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 06 de abril de 2000.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 037/00 – SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Sr.: **CLOVIS MELO DE ARAÚJO**, Diretor do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração, no período de 07 à 14 de abril de 2000.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 06 de abril de 2000.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Gabinete do Secretário

Portaria N° 004/00-GAB/SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Engenheiro Civil **José Pedro Ferreira Filho**, para apurar fatos relativos ao desvio de brita da Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Boa Vista, com prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, em 06 de abril de 2000.

Aécio Medeiros
Secretário Municipal de Obras

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 142/2000

EXONERA CHEFE DE GABINETE DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:
Art. 1° - Exonerar a senhora **LÚCIA ARAÚJO GUEDES DE AMORIM**, do Cargo de Chefe de Gabinete desta Fundação.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 03 de abril de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 143/2000

EXONERA ASSESSORA DE REPORTAGEM

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:
Art. 1° - Exonerar a senhora TÂNIA LÚCIA DE ARAÚJO DA SILVA, do Cargo de Assessora de Reportagem da Assessoria de Imprensa desta Fundação.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 03 de abril de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 144/2000

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:
Art. 1° - Exonerar o senhor **JOSÉ GLEIDSON GONDIM**, do Cargo de Assessor Técnico da Divisão de Patrimônio do **Departamento de Apoio Administrativo – D.A.A** desta Fundação.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 03 de abril de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 145/2000

EXONERA ASSESSORA CHEFE

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171 de 12 de abril de 1993.

EDITADO PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA (FECEC).

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
PALÁCIO 9 DE JULHO
RUA. GENERAL PENHA BRASIL S/Nº - SÃO FRANCISCO
BOA VISTA - RORAIMA

TELEFONE (0 95) 623 1161 RAMAL 30
TELEFAX (0 95) 623 - 1951

O MATERIAL PARA PUBLICAÇÃO SERÁ RECEBIDO NOS DIAS ÚTEIS ATÉ ÀS 17:00 HORAS.

DIAGRAMADO POR ALAN ALCOVERDE

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Bilgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
José Evandro Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria Cecy de Almeida Nógimo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Publico Interior e Trânsito
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Stela Mari Furlin
Presidente da FECEC
Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira Figueiredo

CULTURA DE RORAIMA – FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora NÚZIA FIGUEREDO DIAS, do Cargo de Assessora Chefe da Assessoria de Imprensa desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 03 de abril de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 146/2000

EXONERA DIRETOR DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor ANTÔNIO PERES SOBRINHO, do Cargo de Diretor do **Departamento de Apoio Administrativo – D.A.A** desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 03 de abril de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 147/2000

EXONERA PRESIDENTE DA C.P.L DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor ADEVAL DA SILVA SANTOS, do Cargo de **Presidente da Comissão Permanente – C.P.L** desta Fundação.

Art. 2° - Ficam exoneradas as senhoras **NAIZA REBELO MENEZES**, 1° **Membro** e **AILZA MARIA DA SILVA LIMA**, 2° **Membro** da **Comissão Permanente de Licitação – C.P.L** desta Fundação.

Art. 3° - Ficam exoneradas as senhoras **JANICE SALES LIMA THOMÉ**, 1ª **Suplente** e **ANTÔNIA DIANA ALMEIDA DOS PRAZERES**, 2ª **Suplente** da **Comissão Permanente de Licitação – C.P.L** desta Fundação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 03 de abril de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 148/2000

NOMEIA ASSESSORA CHEFE

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora LÚCIA ARAÚJO GUEDES DE AMORIM, para o Cargo de Assessora Chefe da Assessoria de Imprensa desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 03 de abril de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 149/2000

NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **TÂNIA LÚCIA DE ARAÚJO DA SILVA**, para o Cargo de Diretora do **Departamento de Cultura e Turismo - DECULT** desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 03 de abril de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 150/2000

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **FRANCISCO LIMA ARAÚJO**, do Cargo de Assessor Técnico da Assessoria de Imprensa desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 03 de abril de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 151/2000

NOMEIA PRESIDENTE DA C.P.L DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

Art. 1° - Nomear o senhor **ANTÔNIO PERES SOBRINHO,** para o Cargo de Presidente da **Comissão Permanente de Licitação – C.P.L** desta Fundação.

Art. 2° - Ficam nomeadas as senhoras **NAÍZA REBELO MENEZES, 1° Membro** e **AILZA MARIA DA SILVA LIMA, 2° Membro** da **Comissão Permanente de Licitação – C.P.L** desta Fundação.

Art. 3° - Ficam nomeadas as senhoras **JANICE SALES LIMA TOMÉ, 1ª Suplente** e **ANTÔNIA DIANA ALMEIDA DOS PRAZERES, 2ª Suplente** da **Comissão Permanente de Licitação – C.P.L** desta Fundação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 03 de abril de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) certifica que, analisando a solicitação constante do processo 019/00 oriundo da Diretoria de Regularização Fundiária – EMHUR, e que trata da emissão de empenho no valor de R$ 950,00 (Novecentos e Cinqüenta Reais) em favor do **CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVÉIS** para expedição de certidões de bairros, concluiu que a mesma respalda-se no que orienta a Lei 8.666/93 e suas alterações em seu Artigo 25 (Inexigibilidade) caput, "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A inviabilidade de competição fundamenta-se no fato de somente o Cartório de Registro de Imóveis expedir referidas certidões. Consoante reza na Lei 8666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de Três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de Cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista - RR, 15 de Março de 2000.

Walber Fernandes Gurgel
Presidente da CPL

Elisabete dos Santos Oliveira Membro da CPL — **Eilson Lucena de Oliveira** Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo nº **019/00,** com memo de origem da **Diretoria de Regularização Fundiária.**

Stela Mari Furlin
Diretora Presidente – EMHUR

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) certifica que, analisando a solicitação constante do processo 055/00 oriundo da **Diretoria de Administração Financeira - DAF / EMHUR,** e que trata da emissão de empenho no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** em favor do **TELEMAR S/A,** para cobrir despesas com pagamento de contas de telefone, concluiu que a mesma respalda-se no que orienta a Lei 8.666/93 e suas alterações em seu Artigo 25 (Inexigibilidade) caput, "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A inviabilidade de competição fundamenta-se no fato de somente a Empresa **TELEMAR S/A,** tem exclusividade no atendimento de telefonia no Estado. Consoante reza na Lei 8666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de Três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de Cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista - RR, 10 de Janeiro de 2000.

Antonio Victor Fadul de Alencar
Presidente da CPL

Cesar Oberlan Branco dos Santos Membro da CPL — **Noely de Oliveira Sarmento** Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo nº **055/00,** com memo de origem da **Diretoria de Administração Financeira - DAF.**

Stela Mari Furlin
Diretora Presidente – EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO
Espécie : Convênio n. 004/00
Objeto : Assegurar a oferta de até 170 (cento e setenta) vagas para alunos de Educação Infantil no Centro Educacional Curumim.
Vigência: Até 31.12.00
Valor: R$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
Programa de Trabalho: 1106.0841.1888.402
ND: 3.1.3.2 - **Fonte:** 00
Processo : 05991/00
Convenente : CENTRO EDUCACIONAL CURUMIM LTDA
Concedente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 04.04.00
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito e ILMA DE ARAÚJO XAUD, Secretária Municipal de Educação, pela Concedente, PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA NINA, Titular pela Convenente.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie : Contrato n. 060/00
Objeto : Contratação de serviços de produção, direção e veiculação de programa radiofônico semanal com duração de 60 (sessenta) minutos, por um período de 07 (sete) meses, destinados a veicular avisos e informações de utilidade pública e a prestação de contas da administração municipal, bem como projeto de interesse popular.
Vigência : 07 meses
Valor do Contrato : R$49.700,00 (quarenta e nove mil reais e setecentos reais)
Programa de Trabalho : 1110-0307.020.4102
ED: 3132.00 FT : 000
Nota de Empenho: 00624 de 05.04.00
Processo : 374/CL-2000
Contratada : EQUATORIAL PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 05.04.00
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e LUIS CARLOS M. DE OLIVEIRA, Representante da Empresa, pela Contratada.

Atos do Poder Legislativo

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

- LEI Nº 507, DE 05 DE ABRIL DE 2000. -

"A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado de Roraima, conforme o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica desativada a atual Lixeira Pública de Boa Vista, localizada às margens do Igarapé Waizinho, no perímetro urbano da capital roraimense.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras dentro do Município de Boa Vista, desde que fora do perímetro urbano para a instalação da nova Lixeira Pública.

Art. 3° - Fica doravante proibida a construção de Lixeira Pública, nas imediações de igarapés e seus mananciais.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desativar a atual Lixeira Pública e implantar o novo aterro sanitário, num prazo de 360 (Trezentos e sessenta) dias

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Melo" Boa Vista – RR, 05 de abril de 2000

Jesus Nazareno Laranjeira
Vice-Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 507, DE 05 DE ABRIL DE 2000
Autor: Vereador Otoniel Ferreira de Souza

DISPÕE SOBRE: "A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado de Roraima, *conforme o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulgo a seguinte*

LEI:

Art. 1°- *Fica desativada a atual Lixeira Pública de Boa Vista, localizada às margens do Igarapé Waizinho, no perímetro urbano da capital roraimense.*

Art. 2° - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras dentro do Município de Boa Vista, desde que fora do perímetro urbano para a instalação da nova Lixeira Pública.*

Art. 3° - *Fica doravante proibida a construção de Lixeira Pública, nas imediações de igarapés e seus mananciais.*

Art. 4° - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desativar a atual Lixeira Pública e implantar o novo aterro sanitário, num prazo de 360 (Trezentos e sessenta) dias.*

Art. 5° - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Plenário "Estácio Pereira de Melo" Boa Vista RR, 05 de abril de 2000.

JESUS NAZARENO LARANJEIRA
Vice - Presidente

RECEBIDO NO DEPTº DE
APOIO LEGISLATIVO.
EM 12 / 03 / 99
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: A DESATIVAÇÃO DA LIXEIRA PÚBLICA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 001/99
PROCESSO Nº 005/99
RELATOR: VEREADOR JADER LINHARES

SENHORA PRESIDENTE,

Emitindo Parecer ao Projeto de Lei nº 002, de 24 de Fevereiro de 1999, de Autoria do Vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, uma vez que não há prejuizo financeiro, e que o benefício social é muito maior que as despesas, que poderão advir da execução do projeto, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional.

É o Parecer

Vereador JADER LINHARES
Relator

RECEBIDO NO DEPTº DE
APOIO LEGISLATIVO.
EM 12 / 03 / 99
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer Nº 001/99, do Senhor Relator.

Sala das Comissões, Boa Vista-RR, 09 de março de 1999

JADER LINHARES
Presidente

MARIA DA CONÇEIÇÃO VENTURA
Secretaria

PARIMA BRASIL
Membro

RECEBIDO NO DEPTº DE
APOIO LEGISLATIVO.
EM 12 / 03 / 99
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove, às 11:00 horas em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finançasa-e Orçamento, sob a presidência do vereador JADER LINHARES, Secretária MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA e o Membro PARIMÉ BRASIL, para apreciarem o parecer do relatortvereador JADER LINHARES dado ao Projeto de Lei nº 005/ de 24 de Fevereiro de 1999, de autoria do vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, o qual dispõe: "A Desativação da Lixeira Pública de Boa Vista e dá outras providências".

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais a tratar, a Senhora Secretária deu por encerrada a reunião da qual MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões,Boa Vista-RR, 09 de março de 1999

JADER LINHARES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

PARIMÉ BRASIL
Membro